



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.063/2005
De 30 de Setembro de 2005.

“Reajusta os vencimentos dos cargos efetivos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Operador de Máquinas III, constantes do anexo II, B da Lei Municipal n.º 677/93 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Operador de Máquinas Pesadas III, criados pela Lei Municipal n.º 865/2001, de 30 de março de 2001, e constante do anexo II, B da Lei Municipal n.º 677/93, ficam reajustados da seguinte forma:

I – Operador de Máquinas Pesadas I, R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

II – Operador de Máquinas Pesadas II, R\$ 455,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais);

III – Operador de Máquinas Pesadas III, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 30 de Setembro de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal